

Candiota, 27 de março de 2026.

Ao

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
SCEN Trecho 2, Edifício Sede - Cep: 70818-900 – Brasília DF.
Att.: Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic)
Claudia Jeanne da Silva Barros

Ref.: L.O nº991/2010 - 1ª Renovação - Condicionante 2.1 – Relatório Ambiental Anual-2025
Processo nº 02001.002567/97-88

A **J&F S. A., sucessora da ÂMBAR SUL ENERGIA S. A.**, inscrita no CNPJ 00.350.763/0001-62, com Sede localizada na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500 - Bloco I – 1º andar - A, Vila Jaguara, CEP 051 18-100, e sua filial Candiota, inscrita no CNPJ sob o nº 00.350.763/0024-59, com sede na Estada Miguel Arlindo Câmara nº 3601, Vila Residencial, CEP 96.495.000, na Cidade de Candiota-RS, vem por meio desta, informar e requerer o que segue:

2. Em atendimento as Condicionantes 2.1 e 2.5 da Licença de Operação nº 991/2010 1ª Renovação, apresentamos o **Vigésimo Primeiro Relatório Ambiental de UTE Candiota III Fase C**, descrevendo à execução de todos os Programas Ambientais da fase de operação da Usina Termoelétrica Candiota III Fase C, incluindo a avaliação de todas as condicionantes ambientais listadas na sua Licença de Operação.
3. Em atenção ao Ofício nº 65/2026/Coert/CGTef/Dilic, recebido em 10/03/2026, que encaminhou o Parecer Técnico nº 98/2025-Coert/CGTef/Dilic com a análise das condicionantes da LO 991/2010 - 1ª Renovação e solicita providências, reafirmamos que a J&F S. A. está comprometida em apresentar ao IBAMA todas as informações e documentos requisitados nos expedientes supramencionados.
4. Permanecemos a disposição para quais quer esclarecimentos, informações e disponibilização de documentos necessários a avaliação adequada a renovação da Licença de Operação nº 991/2010 1ª Renovação da UTE Candiota III Fase C.
5. Sendo o que tinha para o momento, subscrevemo-nos.

Fabio Tales Bindemann
Diretor